

29.09.2011 03057

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais da Região Autónoma dos
Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:
Of. N.º 3435	8 Set 2011	GD/GAVE/2011

**ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre o Projecto de Resolução n.º 46/2011 –
Recomenda ao Governo Regional que assegure a participação, com
âmbito estatisticamente relevante, do sistema educativo açoriano no
relatório PISA 2012**

Em resposta ao solicitado, no ofício supramencionado, junto envio, em anexo, o parecer em referência.

Com os melhores cumprimentos,

O Director

Helder Diniz de Sousa

cd

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3346 Proc. Nº 109
Data:	01/10/10 Nº 46/2011



**Proposta de parecer sobre o Projeto de resolução N.º 46/2011 da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

A concretização de uma amostragem acrescida (*oversampling*) constitui uma opção que é tecnicamente possível, sendo necessário assegurar os habituais procedimentos de segurança e de confidencialidade que constituem uma condição central da logística de aplicação do estudo.

Assim, a coordenação do projeto PISA terá de continuar a ser feita de forma centralizada, bem como a produção e a preparação de todos os materiais, a seleção, a formação e a coordenação dos Aplicadores de Teste e ainda a codificação dos cadernos. Esta abordagem centralizada decorre da necessidade de uniformização da aplicação de critérios e por questões de eficácia e de segurança. Ou seja, contrariamente ao sugerido no Projeto de Resolução em análise, a seleção dos aplicadores dos testes terá sempre de ser da exclusiva responsabilidade do GAVE.

Importa ainda referir que os critérios relativos aos procedimentos a adoptar, incluindo os que se referem à seleção das escolas, são estabelecidos e acordados com a OCDE. Estes critérios não sofreram alterações desde 2000, assegurando plenamente a representatividade das características que se consideraram essenciais da "escola portuguesa".

No caso concreto da RAA, as características geográficas do seu território implicam um significativo aumento do número de escolas a envolver num processo de *oversampling*. Por esta razão, o processo de aplicação dos testes, a formação, as deslocações e a permanência de aplicadores na Região e ainda a impressão, a distribuição e a codificação de um acrescido número de cadernos acarretam um acréscimo de custos que, face à conjuntura financeira actual e prevista para 2012, concorre para que se considere não estarem reunidas, nesta data, as condições orçamentais favoráveis à realização de *oversampling* na RAA, no estudo principal PISA 2012.

Face ao exposto, é desfavorável o parecer deste Gabinete relativo ao Projeto de Resolução N.º 46/2011 da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Lisboa, 21 de Setembro

O Director

(Heider Diniz de Sousa)